

LIDO  
EM 18/11/2025



APROVADO  
EM 18/11/2025

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**  
**PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**

**PROTOCOLO**

**DISCRIMINAÇÃO**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** ao Projeto de Lei do Legislativo n.º 0036/2025 que “Declara de utilidade pública o CONPERV (Conselho de Ministros e Pastores Evangélicos de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul”.

A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso I, alínea “a” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente Projeto de Lei do Legislativo n.º 036/2025 que “Declara de utilidade pública o CONPERV (Conselho de Ministros e Pastores Evangélicos de Rio Verde.”

Concluímos, após análise do presente Projeto de Lei do Legislativo n.º 036/2025, pelas razões apresentadas no Projeto e Parecer Jurídico, por sua legalidade e constitucionalidade, sendo o parecer favorável para tramitação.

Plenário Lidia Maria Anciães Duailibi Malhado, 18 de novembro de 2025

**Nivaldo Henrique Pereira de Almeida**  
**Presidente**

**Carlos da Rocha Pontes**  
**Relator**

**Vanilda Lopes dos Santos**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE **RIO VERDE** DE MATO GROSSO-MS

LIDO  
EM 12/08/2025

APROVADO  
EM 18/11/2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
PLENÁRIO VEREADORA LÍDIA MARIA ANCIÃES DUAILIBI MALHADO

**Projeto de Lei Legislativo nº 36/2025.**

**Autoria: Vereador Amauri Olartechea.**

A Câmara Municipal de Vereadores Rio Verde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei que declara de utilidade pública o CONPERV (Conselho de Ministros e Pastores Evangélicos de Rio Verde).

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar como entidade de utilidade pública o CONPERV (Conselho de Ministros e Pastores Evangélicos de Rio Verde), reconhecendo a relevante contribuição social, espiritual e comunitária prestada por esta instituição à sociedade rio-verdense ao longo dos seus 9 anos de existência.

O CONPERV atua como uma importante rede de apoio, orientação e cooperação entre diversas denominações evangélicas do município, promovendo a união entre as igrejas, o diálogo inter-religioso e o fortalecimento dos valores éticos, familiares e comunitários.

Além disso, o Conselho desempenha papel ativo em ações sociais e humanitárias, organizando eventos de cunho solidário, prestando assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade e colaborando com o poder público em campanhas educativas, de saúde e cidadania.

Declarar o CONPERV como entidade de utilidade pública é um reconhecimento justo e necessário à sua atuação séria, contínua e comprometida com o bem-estar coletivo, especialmente nas áreas de apoio espiritual, prevenção social e promoção da dignidade humana.

Plenário Vereadora Lídia Maria Anciães Duailibi Malhado, 5 de agosto de 2025.

Amauri Olartechea  
Vereador

ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E  
NOSSO FACEBOOK PELO QR CODE



☎ 67 3292-1286/ Telefone/Fax: 3292-3506

✉ camararvms@terra.com.br

📍 Av. Barão do Rio Branco, 120 - Centro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**RIO VERDE**  
DE MATO GROSSO-MS

LIDO  
EM 12/08/2025

APROVADO  
EM 18/11/2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
PLENÁRIO VEREADORA LÍDIA MARIA ANCIÃES DUAILIBI MALHADO

Projeto de Lei Legislativo nº 36/2025.

*Declara de utilidade pública o CONPERV  
(Conselho de Ministros e Pastores  
Evangélicos de Rio Verde).*

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o CONPERV – Conselho de Ministros e Pastores Evangélicos de Rio Verde, entidade religiosa e assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

Art. 2º – Esta declaração confere à entidade os benefícios previstos em lei para as instituições reconhecidas como de utilidade pública, observadas as exigências legais para o gozo de tais benefícios.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Lídia Maria Anciães Duailibi Malhado, 5 de agosto de 2025.

Amauri Olartechea  
Vereador

ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E  
NOSSO FACEBOOK PELO QR CODE



☎ 67 3292-1286/ Telefone/Fax: 3292-3506  
✉ camararvms@terra.com.br  
📍 Av. Barão do Rio Branco, 120 - Centro

## DECLARAÇÃO

Eu, AMAURI OLARTECHEA, Vereador da cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, com assento na Câmara Municipal, no exercício de minhas prerrogativas e deveres como representante do povo:

DECLARO, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a entidade Conselho de Ministros e Pastores Evangélicos de Rio Verde (CONPERV), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 24.679.825/0001-42, com sede à Rua Rio Verde, Número 330, bairro Nova Rio Verde, Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, cuja atividade principal é a de Organização Religiosa (código e descrição: 322-0 - Organização Religiosa e 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas), encontra-se em pleno e regular funcionamento em nossa comunidade, exercendo suas atividades de forma contínua e cumprindo os objetivos estatutários.

Pelo meu conhecimento e acompanhamento, atesto que o Conselho de Ministros e Pastores Evangélicos de Rio Verde (CONPERV) está em operação e cumprindo seus propósitos há, pelo menos, 02 (dois) anos.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 27 de Outubro de 2025.



---

AMAURI OLARTECHEA  
Vereador de Rio Verde de Mato Grosso/MS

## DECLARAÇÃO

Eu, AMAURI OLARTECHEA, Vereador da cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, com assento na Câmara Municipal, no exercício de minhas prerrogativas e deveres como representante do povo:

DECLARO, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a entidade Conselho de Ministros e Pastores Evangélicos de Rio Verde (CONPERV), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 24.679.825/0001-42, com sede à Rua Rio Verde, número 330, bairro Nova Rio Verde, Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, cuja atividade principal é a de Organização Religiosa (código e descrição: 322-0 - Organização Religiosa e 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas), encontra-se em pleno e regular funcionamento em nossa comunidade, exercendo suas atividades de forma contínua e cumprindo os objetivos estatutários.

A referida entidade teve sua abertura em 12/04/2016 e sua Situação Cadastral consta como ATIVA desde 20/08/2025. Pelo meu conhecimento e acompanhamento, atesto que o Conselho de Ministros e Pastores Evangélicos de Rio Verde está em operação e cumprindo seus propósitos há, pelo menos, 02 (dois) anos.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 28 de Outubro de 2025.



---

AMAURI OLARTECHEA  
Vereador



## ESTATUTO DO COMPERV

CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGÉLICOS DE RIO VERDE - MS

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 1º** - Sob a denominação de CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGÉLICOS DE RIO VERDE, fica constituída uma ASSOCIAÇÃO religiosa e filantrópica, por tempo indeterminado e número ilimitado de membros, sem fins lucrativos, com sede provisória sito à Rua Rio Verde, nº 330 – Bairro Nova Rio Verde, e foro na cidade de Rio Verde de Mato Grosso - MS, também conhecida pela sigla "COMPERV".

**Artigo 2º** – O COMPERV terá por finalidade:

- a. Reunir os pastores evangélicos, estabelecendo unidade e comunhão entre eles e as igrejas que representem;
- b. Mobilizar recursos e meios, em cooperação com as igrejas, para a execução de suas tarefas;
- c. Promover o auxílio social e espiritual sempre que necessário e possível;
- d. Representar os seus membros na comunidade e junto aos poderes públicos.

Parágrafo único: É vedado ao COMPERV interferir em assuntos da exclusiva competência dos seus membros e das igrejas por eles representadas.

### CAPÍTULO II – DOS MEMBROS

**Artigo 3º** – O COMPERV terá como membros os pastores e outros líderes evangélicos, desde que indicados pelo ministério que estiverem vinculados, exercendo função de líder principal em Rio Verde de Mato Grosso - MS.

**Artigo 4º** - A admissão de membros será feita em assembleia ordinária, mediante proposta de um membro efetivo, e o candidato deve preencher as seguintes condições:

- a. Apresentar carta de autorização de sua igreja;



- b. Aceitar e se comprometer a obedecer ao estatuto e o regime interno;
- c. Apresentar documento que identifique sua função eclesiástica;
- d. Ser recebido pela assembleia.

**Artigo 5º** - A exclusão ou desligamento de membros será feita pela assembleia nos seguintes casos:

- a. A pedido do membro, por escrito;
- b. Quando for excluído da igreja ou entidade que representa;
- c. Quando se transferir de Rio Verde de Mato Grosso - MS, para outra cidade.
- d. Por morte;
- e. Por abandono as assembleias, faltando mais de 3 (três) vezes consecutivas, sem justificativa.

**Parágrafo 1º** - Em caso de denúncia contra qualquer membro do COMPERV, a assembleia nomeará uma comissão de ética que posteriormente relatará o seu trabalho;

**Parágrafo 2º** - A exclusão de membros, nos termos do parágrafo 1º deste artigo, será feita mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos.

**Artigo 6º** - Os membros não respondem solidariamente pelas obrigações sociais contraídas pelo COMPERV e nem o COMPERV responde por qualquer obrigação pessoal contraída por seus membros.

**Artigo 7º** - A modificação do estatuto se dará mediante aprovação de 1/3 dos membros efetivos.

### **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Artigo 8º** – O COMPERV será administrado por uma diretoria eleita bienalmente, por votação em assembleia, assim constituída:

- a. Presidente;



- b. Vice-presidente;
- c. Primeiro secretário;
- d. Segundo secretário;
- e. Primeiro Tesoureiro;
- f. Segundo Tesoureiro.

**Parágrafo único** – A diretoria será eleita através de votação de maioria simples na assembleia.

**Artigo 9º** - À DIRETORIA, uma vez constituída, compete:

- a. Elaborar programas de trabalho do COMPERV;
- b. Elaborar o orçamento anual;
- c. Elaborar a agenda das assembleias;
- d. Nomear comissões de trabalho e relatores;
- e. Tomar as medidas necessárias ao desenvolvimento do COMPERV, velando para que ele realize as suas finalidades: fazendo cumprir os planos aprovados pela assembleia.
- f. Relatar a assembleia geral.

**Artigo 10º** - Ao PRESIDENTE compete:

- a) Pôr em execução todas as resoluções da diretoria e da assembleia;
- b) Representar e Administrar o COMPERV ativo e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- c) Convocar e presidir as reuniões da assembleia e da diretoria;
- d) Movimentar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro;



**Artigo 11º** - Ao VICE-PRESIDENTE compete:

a. Substituir o presidente nos seus impedimentos e auxiliá-lo em tarefas que lhe sejam determinadas.

**Artigo 12º** - Ao PRIMEIRO SECRETÁRIO compete:

a. Lavrar e transcrever as atas das reuniões da diretoria e da assembleia em livro próprio;

b. Fazer a leitura das atas e do expediente nas reuniões;

c. Expedir as correspondências de rotina do COMPERV;

d. Organizar o fichário e rol do COMPERV;

e. Substituir o vice-presidente nos seus impedimentos.

**Artigo 13º** - Ao SEGUNDO SECRETÁRIO compete:

a. Auxiliar o primeiro secretário quando por ele solicitado;

b. Substituir o primeiro secretário nos seus impedimentos.

**Artigo 14º** - Ao PRIMEIRO TESOUREIRO compete:

a. Receber as contribuições e ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do COMPERV, respondendo com seus hábitos por haver, em caso de extravio de quaisquer bens ou valores sociais;

b. Efetuar todos os pagamentos devidamente autorizados;

c. Movimentar contas bancárias, em conjunto com o presidente;

d. Prestar relatório trimestral à assembleia;

e. Manter em ordem e em dia a escrituração contábil do COMPERV.

**Artigo 15º** - Ao SEGUNDO TESOUREIRO compete:

a. Auxiliar o primeiro tesoureiro quando por ele solicitado;



b. Substituir o primeiro tesoureiro nos seus impedimentos.

**Artigo 16º** - O mandato da diretoria é de dois anos, podendo os seus membros serem reeleitos.

**Artigo 17º** - Perderá o mandato qualquer membro da diretoria que:

- a. Faltar a 3 (três) assembleias consecutivas, sem justificativa;
- b. Não desempenhar com eficiência as atribuições de seu cargo, a juízo da Assembleia.

Parágrafo único: A decisão da assembleia que decreta a perda de mandato é irrecorrível.

**Artigo 18º** - O COMPERV terá um CONSELHO FISCAL composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, alheios à diretoria, eleitos bianualmente.

**Artigo 19º** - Ao CONSELHO FISCAL compete:

Fiscalizar a execução orçamentária;

Examinar as contas da diretoria e emitir parecer.

**Artigo 20º** - O ano social do COMPERV terá início no mês de março e se encerrará no último dia do mês de fevereiro de cada ano.

#### **CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLÉIAS**

**Artigo 21º** - Haverá duas espécies de Assembleias: Ordinária e Extraordinária.

**Artigo 22º** - As Assembleias Ordinárias são mensais, com no mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros efetivos presentes em primeira chamada, sendo todo 3º (terceiro) sábado de cada mês, ou após 30 (trinta) minutos, (em segunda convocação) com qualquer número de seus membros efetivos presentes.

**Parágrafo único** – A assembleia ordinária compete ouvir e informar seus membros de assuntos normais do COMPERV, bem como apresentar relatórios e planejamentos.



**Artigo 23º** - As Assembleias Extraordinárias ocorrerão, quando convocadas pelo presidente ou por 1/3 (um terço) dos membros efetivos presentes, através de Edital afixado em sua sede, e cartas enviadas aos associados em suas respectivas Igrejas ou residências, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência.

**Parágrafo 1º** - Os seguintes assuntos só poderão ser tratados em Assembleia Extraordinária:

- a. Eleição da diretoria e do conselho fiscal;
- b. Aprovação do relatório e balanço anual;
- c. Renúncia de membros da diretoria;
- d. Reforma do estatuto;
- e. Aprovação e reforma do regimento interno;
- f. Aquisição, oneração ou alienação de bens patrimoniais cujo valor seja igual ou superior a dois salários mínimos regionais.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Extraordinária será realizada com 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do COMPERV, em primeira convocação, e após trinta (30) minutos, (em segunda convocação) com qualquer número de seus membros efetivos presentes.

**Parágrafo 3º** - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e Aprovação de Relatório e do Balanço Anual serão realizadas em Assembleia Extraordinária, na segunda quinzena do mês de fevereiro.

**Parágrafo 4º** - Os assuntos tratados em Assembleia Extraordinária restringir-se-ão ao constante na pauta de convocação.

**Artigo 24º** - Só poderão votar e serem votados nas Assembleias Extraordinárias os membros que estiverem quites com a tesouraria, segundo o regimento interno.

**Artigo 25º** - As decisões das assembleias só serão válidas se aprovadas, no mínimo, por maioria simples dos membros presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.

M J



**Artigo 26º** - Em assuntos de urgência, na impossibilidade de convocação de assembleia extraordinária, a diretoria decidirá com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, sempre "ad referendum" da primeira assembleia ordinária.

#### **CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 27º** - O Patrimônio do COMPERV será constituído de contribuições de seus membros, de doações e legados, de subvenções de seus membros dos poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e de entidades, de bens móveis e imóveis, que serão empregados na consecução dos seus fins, conforme estabelece este estatuto, no município de Rio Verde de Mato Grosso, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do Art. 2º Capítulo I deste estatuto.

**Parágrafo 1º** - Para manutenção do COMPERV, cada membro contribuirá mensalmente com um valor R\$ 50,00 (cinquenta reais), além das ofertas voluntárias nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

**Parágrafo 2º** - O COMPERV não distribui lucros, nem dividendos patrimoniais, ou financeiros aos seus membros ou associados, nem a igrejas representadas ou não, por eles.

**Parágrafo 3º** - Os membros da diretoria não são remunerados pelo exercício de suas funções.

#### **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 28º** - O COMPERV só poderá ser dissolvido mediante proposta e votação por unanimidade dos membros efetivos, reunidos em Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo único** - em caso de dissolução do COMPERV, o seu patrimônio, depois de pago suas dívidas eventuais, destina-se a uma ou mais entidades evangélicas com fins sociais, legalmente constituídas, que desenvolvam suas atividades nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso - MS, por decisão de Assembleia.

**Artigo 29º** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela assembleia geral de membros do COMPERV, reunida em caráter Extraordinário.

MH S  
7



**Artigo 30º** - O presente estatuto só poderá ser reformado pela Assembleia Extraordinária, de acordo com o exposto no art. 23º letra "d", mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos.

**Artigo 31º** - São membros efetivos do COMPERV – Os Pastores Evangélicos que desenvolvam suas atividades ministeriais nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso - MS conforme Art. 3º deste Estatuto.

**Parágrafo único** - Na admissão de membros observar-se-á o disposto nos Artigos 3º e 4º deste estatuto.

**Artigo 32º** - São membros fundadores do COMPERV – Os pastores que participaram da assembleia da aprovação deste estatuto, que será a data de fundação desta instituição, cuja relação nominal e qualificativa, constará em documento à parte.

**Parágrafo único** – Ficam revogadas as disposições contrárias ao que ficou aqui estabelecido.

RIO VERDE DE MATO GROSSO – MS, 05 DE SETEMBRO DE 2015.

1º TABELIÃO

*Edivaldo José dos Santos*  
**EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS**  
 CPF: 871.852.706-00  
 RG: 2.078.169 SSP/MS

1º TABELIÃO

*Alessandra Rocha N. M da Silva*  
**ALESSANDRA ROCHA N. M DA SILVA**  
 CPF: 528.072.401-78  
 RG: 435.467 SSP/MS

1º TABELIÃO

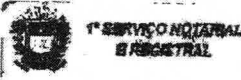
*Marco André Mackert Lima*  
**MARCO ANDRÉ MACKERT LIMA**  
 CPF: 609.129.951-49  
 RG: 748.763 SSP/MS  
 OAB-MS 13.450



Serviço Notarial e Registral  
 Reconheço por semelhança a firma de:  
 EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS.  
 ALESSANDRA ROCHA NEPOMUCENO MONTEIRO DA SILVA.  
 Selo Digital: ALL79116-770 e ALL79117-024  
 Rio Verde-MS: 12/04/2016. (Confirme: <http://www.tjms.jus.br>)  
 Emol: R\$ 12,00 Funjecc 10%: R\$ 1,20 Funadep 6%: R\$ 0,72  
 Furide-PGE 4%: R\$ 0,48 Feadmp 10%: R\$ 1,20 Total: R\$ 15,60

Serviço Notarial e Registral  
 Reconheço por semelhança a firma de:  
 MARCO ANDRÉ MACKERT LIMA  
 Selo Digital: ALL79118-489  
 Rio Verde-MS: 12/04/2016. (Confirme: <http://www.tjms.jus.br>)  
 Emol: R\$ 8,00 Funjecc 10%: R\$ 0,80 Funadep 6%: R\$ 0,30  
 Furide-PGE 4%: R\$ 0,24 Feadmp 10%: R\$ 0,60 Total: R\$ 7,80





1º SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRAL

Rua: ...  
Fone: (67) ...  
Rio Verde - MS



1º SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRAL

Rua: ...  
Fone: (67) ...  
Rio Verde - MS

Documento protocolado sob o nº 8.410 do Livro A folha 061-F  
Rio Verde de Mato Grosso/MS - 12/04/2016

*[Handwritten Signature]*  
Registrador

Get. Renata Costa Alves  
Registrador



Registrado sob o nº 235 do Livro A fichas 001/006V.

Rio Verde de Mato Grosso/MS - 12.04.2016

*[Handwritten Signature]*  
Registrador

Get. Renata Costa Alves  
Registrador

Embalamentos: R\$ 92,00. Papeles: 10%: R\$ 9,20. Fundop/MS 10%: R\$ 9,20. Fundop 6%: 5,52. Fundo-  
PGE 4%: 3,68. Selo Digital A/D: 10321-710. (Confirme no site: <http://www.prac.net.br>)



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGÉLICOS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS – COMPERV**

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 08h30min, se reuniram na sede da Igreja Videira, situado na Rua Barão do Rio Branco nº 450, bairro Centro, nesta cidade, os associados para tratar o seguinte assunto. Eleição e posse da Nova Diretoria e Cumprir as normas do Estatuto do COMPERV, representado pelo seu Presidente Abel Pereira de Melo, que coordenou a eleição, formando uma comissão eleitoral, que deu início chamando os candidatos a presidente à frente dos associados e apresentou-se 01 candidato o Pr. Alyson Moreira Cacho, deu se início a votação sendo único candidato e chapa a concorrer a eleição, o Pr. Alyson Moreira Cacho, obteve 27 (vinte e sete) votos, e de posse de resultados dos votos já conferido pela comissão eleitoral, não foi contestado o resultado. Na sequência a comissão eleitoral convocou os candidatos eleitos, colocou-os perfilados, lado a lado e apresentou a nova Diretoria legitimamente eleita nesta data, composta por: Presidente – Pr. Alyson Moreira Cacho, RG: 1571926 SSP/MS, CPF: 030.892.871-70, Vice-Presidente – Pr. Washington da Silva Nogueira, RG: 1828529 SSP/MS, CPF: 041.229.801-51, 1º Secretário – Pr. Abel Pereira de Melo, RG: 1220408 SSP/MS, CPF: 000.691.101-31, 2º Secretário – Pra. Nathaskia Nogueira de Oliveira Cacho, RG: 1494513 SSP/MS, CPF 035.538.561-90, 1º Tesoureiro – Pr. Vitor Fernando Pereira Carvalho, RG: 1798614 SSP/MS, CPF 040.284.481-58, 2º Tesoureiro – Pra. Ellen Barbosa Lopes de Melo, RG: 20577607-3 DIC/RJ, CPF: 020.235.521-76. O mandato da Diretoria será de 02 anos, de 12/04/2025 a 12/04/2027. Não tendo mais nada a acrescentar, EU, Ellen Barbosa Lopes de Melo, secretariei os trabalhos que vai por mim assinado, juntamente com o presidente.

Alyson Moreira Cacho – Presidente

Ellen Barbosa Lopes de Melo – secretária ad-doc



**1º SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRAL**

Rua Porfirio Gonçalves, 770, Centro  
Rio Verde de Mato Grosso/MS - CEP: 79480-000  
(67) 3292-1351 / (67) 98474-5005



Reconheço por semelhança as firmas de:

**ALYSON MOREIRA CACHO e ELLEN BARBOSA  
LOPES DE MELO**

Selo Digital: AL197924-626-NOR e AL197925-066-NOR

consulta no site: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 09/10/2025

Carlos Ronan Mendes de Lima - Escrevente

Emolumentos: R\$ 20,00. FUNJUC: Lei 6188/23: R\$ 2,05. FUNADSP: R\$ 1,23. FUNGD: PGR: R\$ 0,62. FEADM: R\$ 2,05. SELD: R\$ 4,10





# CONPERV

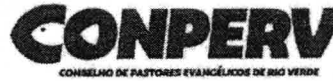
CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE RIO VERDE

- 22) *Glissy Ferreira de Silva Mamando Mariano*
- 23) *Waldo dos Santos Santos*
- 24) *Daniel Mamando Mariano*
- 25) *Deis Oliveira Dias*
- 26) *Fabiano D. Dias*
- 27) *Washington Nogueira*
- 28) \_\_\_\_\_
- 29) \_\_\_\_\_
- 30) \_\_\_\_\_
- 31) \_\_\_\_\_
- 32) \_\_\_\_\_
- 33) \_\_\_\_\_
- 34) \_\_\_\_\_
- 35) \_\_\_\_\_
- 36) \_\_\_\_\_
- 37) \_\_\_\_\_
- 38) \_\_\_\_\_
- 39) \_\_\_\_\_
- 40) \_\_\_\_\_
- 41) \_\_\_\_\_
- 42) \_\_\_\_\_



DIVERSOS

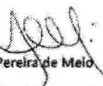
CONPERV / EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONPERV



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONPERV

O CONPERV, com sede nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente ABEL PEREIRA DE MELO, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais do CONPERV, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada Sábado, dia 12 de ABRIL de 2025, às 08h00h em primeira convocação e às 08h30min com qualquer número de associados presentes, Avenida Barão do Rio Branco nº 450, Centro, com a seguinte ordem do dia: 1 - Eleição da nova diretoria; 2 - Outras deliberações.

Rio Verde - MS, 01 de Abril de 2025.

  
Abel Pereira de Melo  
Presidente do CONPERV.



**CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGÉLICOS DE RIO VERDE DE  
MATO GROSSO/MS - CONPERV**

**EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

---

Rio Verde de Mato Grosso - MS  
2025

# CONPERV

## EXPERIÊNCIA PRÉVIA

**Diretor Presidente:** Alyson MoreiraCacho  
(67) 9 9163-7522

# CONPERV

## **Resumo**

Série de ações socioculturais inclusivas de formação e promoção da pessoa humana com valores de sustentabilidade. É abrangente e inclusivo quando trabalham com minorias, vulneráveis e a população carente. Além do acolhimento tem também caráter educativo no campo cultural, e engajamento social com serviço gratuito, permanente e de incentivo ao voluntariado.

## APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O **CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGÉLICOS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS – CONPERV** é uma OSC (Organização da Sociedade Civil), sem fins lucrativos, com o CNPJ: 47.518.488/00001-07, localizado na Rua: Rio Verde Nº: 330 Bairro: Nova Rio Verde, no município de Rio Verde de Mato Grosso – MS. Fundado em: 12/04/2016.

Atualmente constam como membros do CONSELHO ADMINISTRATIVO do CONPERV os seguintes senhores e senhoras:

<b>Presidente:</b> Alyson Moreira Cacho	<b>CPF:</b> 030.892.871-70
<b>Vice-Presidente:</b> Washington da Silva Nogueira	<b>CPF:</b> 041.229.801-51
<b>1ª Secretário:</b> Abel Pereira de Melo	<b>CPF:</b> 000.691.101-31
<b>2º Secretário:</b> Nathaskia Nogueira de Oliveira Cacho	<b>CPF:</b> 035.538.561-90
<b>1º Tesoureiro:</b> Vitor Fernando Pereira Carvalho	<b>CPF:</b> 040.284.481-58
<b>2ª Tesoureiro:</b> Ellen Barbosa Lopes de Melo	<b>CPF:</b> 020.235.521-76

### JUSTIFICATIVA

Nossa nação passa por momentos de adequação social e político-social, mas o que mais preocupa são valores não repassados as próximas gerações. Como por exemplo segundo o Atlas da Violência 2025 estima que, entre 2013 e 2023, cerca de 51.608 homicídios não foram contabilizados corretamente no país também onde roubos e furtos são considerados os maiores problemas de segurança pública no Brasil, seguidos por tráfico de drogas e violência contra a mulher. Em meio a esse cenário vemos um crescimento exponencial dos evangélicos no Brasil onde segundo a fé cristã e movimentos religiosos considerados busca guiar a conduta por meio de normas morais, fortalecer a esperança e o conforto em momentos difíceis, e criar uma comunidade de fé e pertencimento social, levando propósito e sentido, conexão espiritual, orientação moral, coesão social, esperança e consolo em meio a uma sociedade e nação. Nesse âmbito pastores e líderes evangélicos se unem em um propósito social em nosso município.

### PÚBLICO-ALVO

O CONPERV visa atingir a população em geral do município de Rio Verde de Mato Grosso.

## **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Dentre as atividades desenvolvidas as de destaque são: Doações, Ações Sociais, Palestras, eventos comemorativos, desenvolvidos por entidades parceiras bem como voluntários. Dentre essas atividades está a Marcha Para Jesus de maior destaque realizada na data de fundação do Município.

## **APORTE FINANCEIRO**

O aporte financeiro da Associação provém de doações da comunidade local, bem como, do comércio, apoiadores e trabalho voluntário.

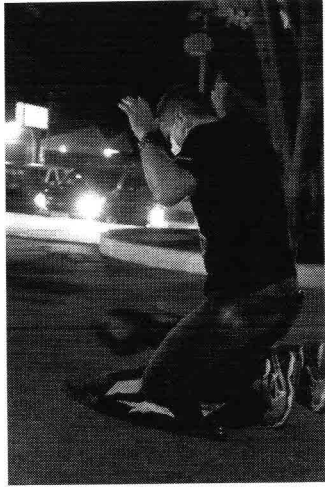
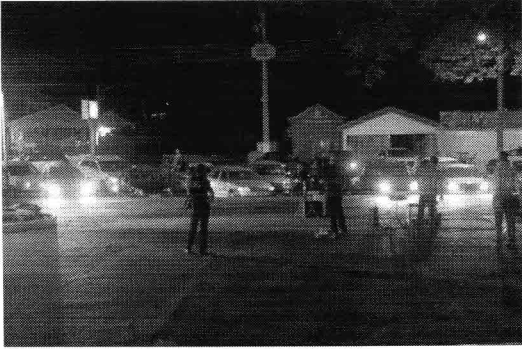
## **OBJETIVO GERAL**

O objetivo Geral do Conselho está na “Promoção da assistência social, desenvolvendo programas sócio-educativos, apoio psicológico, espiritual e assistencial, o fortalecimento da família e de moralidade, de modo a promover o empoderamento, bem como a inserção de novos valores.

## **PRINCIPAIS EVENTOS**

**CAMPANHAS DE ORAÇÃO PELA CIDADE** – cremos que através da oração temos o poder de consolidar bases e de nos conectar com Deus através da nossa fé. Campanhas de oração tem sido um meio para que a população pudesse se sentir acolhida e consolada através de atos proféticos realizadas no município. Como por exemplo a campanha de oração realizada em meio a pandemia do SARS-COVID 19, onde realizamos um drive-in de oração na praça central do município.

## **FOTOS DA CAMPANHA DE ORAÇÃO:**







**CELEBRA RIO VERDE** – O Evento denominado CELEBRA RIO VERDE foi uma parceria com o CONSELHO DE PASTORES do Estado do MS e também com o instituições públicas como o Governo do Estado e Prefeitura Municipal para fins de fortalecimento de valores e coesão social em nossa sociedade, trazendo assim a união de pessoas em comunidades, fortalecendo a solidariedade e o sentimento de pertencimento. Geralmente as edições do Celebra são acompanhadas de um Seminário com palestras e pregações relacionados ao tema escolhido.

**FOTOS DE ALGUMAS EDIÇÕES DO CELEBRA RIO VERDE:**

Rio Verde - MS

**CELEBRA RIO Verde 2023**

08 JULHO às 19 horas

Praça das Américas

REALIZAÇÃO

CONSERV *100 anos* CONSEPAMS

APOIO

SETEXOC  
SEMPRE EM MOVIMENTO  
SEMPRE EM CRIATIVIDADE  
SEMPRE EM CRIATIVIDADE

SEMPRE EM MOVIMENTO  
SEMPRE EM CRIATIVIDADE  
SEMPRE EM CRIATIVIDADE

noticias

FFNRP

PARTICIPACÃO ESPECIAL DA CANTORA  
**Bruna Karla**

REALIZAÇÃO: CONSEPAMS CONSERV ORGANIZAÇÃO: COMUNICACAO

**CELEBRA RIO VERDE**

PRESEÇA CONFIRMADA  
**THEO RUBIA**

08 JUL + 19H + PRAÇA DAS AMERICAS

FFNRP CONSEPAM SEME





# ABERTURA DO CELEBRA RIO Verde 2023

COM *Steffani Peratta*

**08 JULHO** às 19 horas **NA PRAÇAS DAS AMÉRICAS**

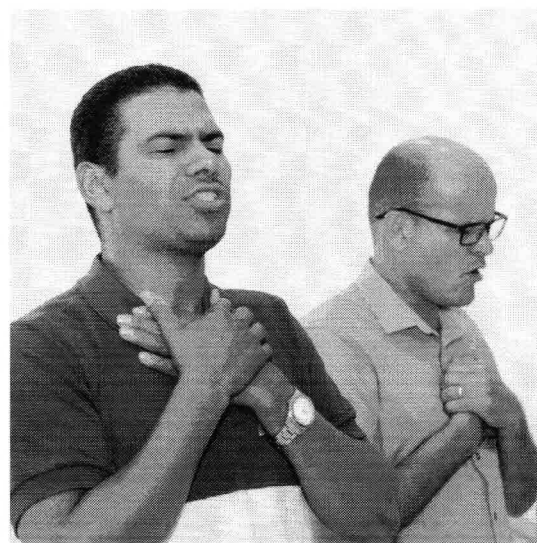
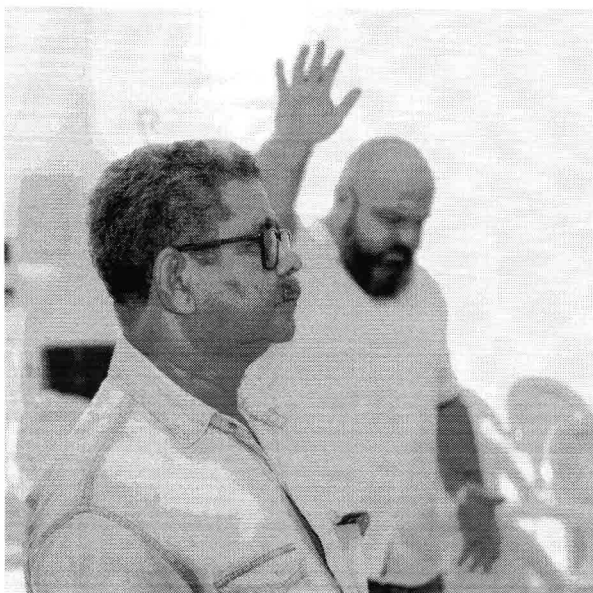
**LOGO DEPOIS SHOW COM A CANTORA BRUNA KARLA**

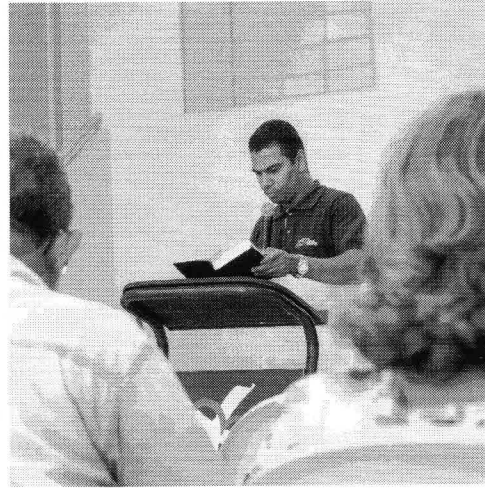
REALIZAÇÃO: CONPERV, JEMIS, consepams

APÓYO: SCS, SIBACC, SCS, CONCEPAB, PENICOP

**NÚCLEO DE PALESTRAS** – As palestras são realizadas com foque no Conselho, mas abrangendo o público em geral do nosso município, promovendo assuntos de interesse gerais mas tratando com seriedade temas comuns a nossa sociedade, como a palestra realizada para fins de combate ao suicídio realizada pelo Pastor/Psicanalista Marcos Ribeiro.

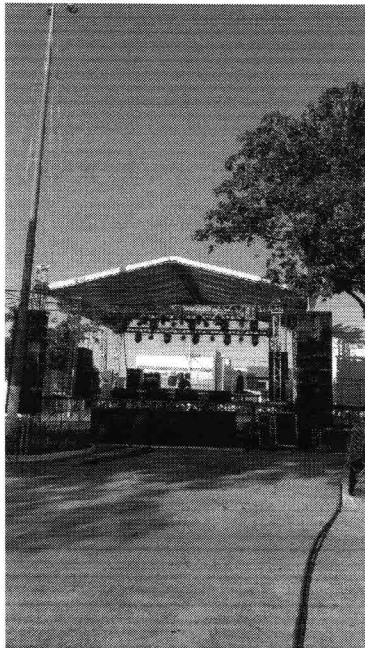
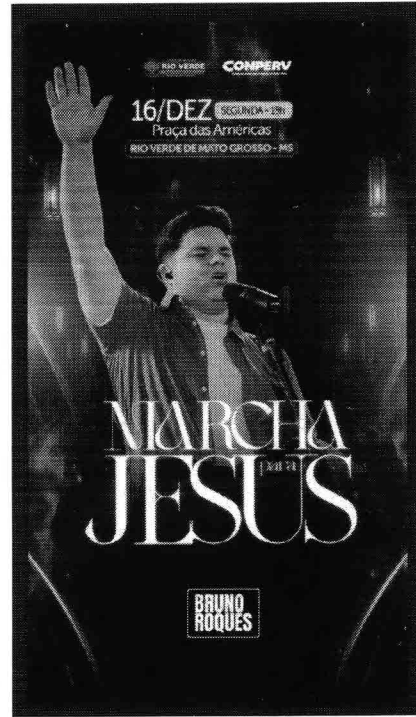
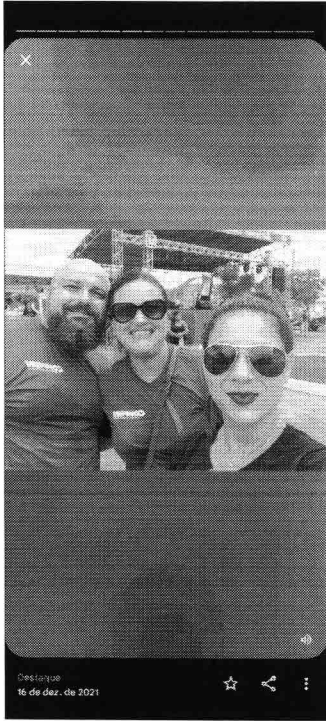
**FOTOS DA PALESTRA EM COMBATE AO SUICÍDIO:**





**MARCHA PARA JESUS** – Um dos principais eventos realizado pelo Conselho é a MARCHA PARA JESUS, que desde a fundação do Conselho foi mantida todos os anos em nosso Município. Seu objetivo principal é de abençoar as famílias do nosso município , marchando e orando por nossa cidade através das ruas de nosso Comércio e região central. A Marcha finaliza com um culto em praça pública com Shows e ministração da palavra de Deus.

**FOTOS MARCHA PARA JESUS:**









**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO JURIDICO

PARECER JURÍDICO

DATA DO PARECER

PROCESSO

PARECER EMITIDO POR

17 de novembro 2025

Utilidade pública  
**CONPERV**

Daniel Massaroto Mariano  
OAB/MS 16.607

Parecer: 129/2025

**I – RELATÓRIO**

Chegou a esta Assessoria Jurídica o **Projeto de Lei** de iniciativa parlamentar que tem por objetivo reconhecer como **entidade de utilidade pública municipal** o **CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGÉLICOS DE RIO VERDE – CONPERV**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ e com sede no município de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

Acompanha o projeto **documentação comprobatória** apresentada pela entidade, contendo:

- Estatuto social registrado;
- Ata de eleição e posse da diretoria vigente;
- Inscrição no CNPJ;
- Relatório descritivo das atividades sociais realizadas;
- Declaração de funcionamento contínuo;
- Comprovação de finalidade pública e atuação comunitária.

Compete a este órgão jurídico analisar os aspectos **formais, legais e materiais** para manifestação quanto à regular tramitação e juridicidade do Projeto de Lei.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

4



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO JURIDICO

**II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**1. Competência legislativa do Município**

A Constituição Federal, em seu **art. 30, I**, dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. A concessão do título de utilidade pública a entidades sediadas e atuantes no território municipal se enquadra como matéria de interesse local, consolidado também pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

**“É legítima a edição de leis municipais que declarem entidades como de utilidade pública, por se tratar de matéria de interesse local.”** (STF – RE 262.643, Rel. Min. Carlos Velloso).

Assim, não há vício de competência ou iniciativa.

**2. Requisitos para declaração de utilidade pública**

A Lei Municipal que regulamenta a matéria (quando existente) ou, na ausência, o entendimento consolidado pela doutrina e jurisprudência estabelece requisitos mínimos para o reconhecimento de utilidade pública, dentre eles:

1. **Ausência de finalidade lucrativa;**
2. **Regular constituição jurídica e contábil;**
3. **Atuação voltada ao interesse público ou social;**
4. **Funcionamento comprovado e contínuo;**
5. **Desenvolvimento de atividades relevantes à comunidade local.**

A documentação apresentada pelo **CONPERV** demonstra o **atendimento integral** de todos esses requisitos, especialmente no tocante às ações sociais desempenhadas pela entidade, tais como apoio comunitário, promoção de campanhas humanitárias, atividades de orientação espiritual, participação em eventos sociais, educacionais e de prevenção social.

**3. Natureza e finalidade da entidade**

O **CONPERV**, conforme o Estatuto, tem por finalidade:

- promover a integração entre ministros e pastores evangélicos do município;
- desenvolver ações sociais e filantrópicas;
- apoiar iniciativas comunitárias e assistenciais;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO JURIDICO

- atuar de forma colaborativa com instituições públicas em ações de interesse coletivo.

Tais objetivos se enquadram no conceito doutrinário de entidade de utilidade pública:

**“São consideradas de utilidade pública as entidades que, por seus objetivos e atividades, prestam serviços relevantes e de interesse da coletividade, contribuindo para o bem-estar social.”**  
(Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *Direito Administrativo*, 2023).

Portanto, a finalidade da entidade está plenamente alinhada ao interesse público municipal.

#### **4. Controle formal e constitucionalidade**

O Projeto de Lei analisado **não cria despesas para o Município**, não interfere na organização administrativa, tampouco afronta princípios constitucionais. Trata-se de simples **reconhecimento formal**, de natureza simbólica e declaratória, conforme entendimento do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul:

**“A declaração de utilidade pública não gera obrigação financeira ao ente público, constituindo ato declaratório de reconhecimento da atuação social da entidade.”** (TJMS – ApCív 0804567-89.2018.8.12.0001).

Assim, não há inconstitucionalidade material ou formal.

### **III – CONEXÃO ENTRE O MÉRITO DO PROJETO E O INTERESSE PÚBLICO**

É importante destacar que o reconhecimento buscado não é mero ato honorífico, mas instrumento de valorização e fortalecimento de entidades que efetivamente contribuem para:

- a melhoria das condições sociais;
- o apoio à população em vulnerabilidade;
- o desenvolvimento de projetos educativos e comunitários;
- o reforço das ações de cidadania e paz social.

O CONPERV demonstrou exercer tais atividades de forma contínua e organizada, comprovando que sua atuação repercute diretamente no bem-estar da população de Rio Verde/MS, justificando plenamente a concessão do título de utilidade pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO JURIDICO

**IV – CONCLUSÃO**

Diante de todo exposto, esta **Assessoria Jurídica** conclui que:

1. O Projeto de Lei está **juridicamente adequado**, respeitando os preceitos constitucionais e legais;
2. A documentação apresentada demonstra que o **CONPERV atende integralmente aos requisitos** exigidos para o reconhecimento de utilidade pública;
3. A entidade desempenha atividades de evidente alcance social e de interesse coletivo;
4. **Não há óbice jurídico** para a aprovação da proposição.

**Assim, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei que declara de utilidade pública municipal o CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGÉLICOS DE RIO VERDE – CONPERV.**

**É O PARECER SALVO MELHOR JUÍZO.**

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 17 de Novembro de 2025.

**DANIEL MASSAROTO MARIANO**

Assessor Jurídico  
OAB/MS 16.607



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.679.825/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2016
NOME EMPRESARIAL <b>CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGELICOS DE RIO VERDE</b>		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
PORT DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - Organização Religiosa</b>		
LOGRADOURO <b>R RIO VERDE</b>	NUMERO <b>330</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>79.480-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA RIO VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>
UF <b>MS</b>	TELEFONE <b>(67) 9827-8657</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/08/2025</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Empresa: CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGÉLICOS DE RIO VERDE

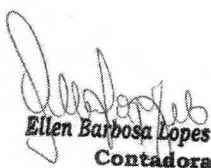
C.N.P.J.: 24.679.825/0001-42

Balço encerrado em: 31/12/2024

### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	370,20D
ATIVO CIRCULANTE	370,20D
DISPONÍVEL	370,20D
CAIXAS	370,20D
PASSIVO	370,20C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	370,20C
SUPERAVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	3.285,10C
DÉFICIT ACUMULADO DO EXERCÍCIO	2.914,90D

RIO VERDE DE MATO GROSSO, 31 de Dezembro de 2024

  
**Ellen Barbosa Lopes da Melo**  
Contadora  
CRC/MS 011011/0-5

Empresa: CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGÉLICOS DE RIO VERDE

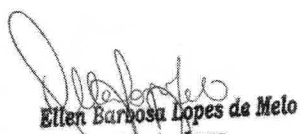
C.N.P.J.: 24.679.825/0001-42

Balanco encerrado em: 31/12/2023

### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	3.285,10D
ATIVO CIRCULANTE	3.285,10D
DISPONÍVEL	3.285,10D
CAIXAS	3.285,10D
PASSIVO	3.285,10C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.285,10C
SUPERAVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	3.285,10C
SUPERAVIT ACUMULADO DO EXERCÍCIO	3.285,10C

RIO VERDE DE MATO GROSSO, 31 de Dezembro de 2023

  
Ellen Barbosa Lopes da Melo  
Contadora  
CRC/MS 011011/0-5

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 24.679.825/0001-42

Mês/Ano: JAN 2024

Nome Empresarial: CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGELICOS DE RIO VERDE

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: EDIVALDO JOSE DOS SANTOS

CPF: 871.852.706-00

Telefone: (67 ) 99080400

Ramal:

FAX: ( )

Correio Eletrônico: CONTADORAELLEN@GMAIL.COM

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:  
38.92.62.52.88-44

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 21/03/2024 às 16:59:15

0372159502

Versão: 3.70

38.92.62.52.88

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
D C T F MENSAL - 3.8

CNPJ: 24.679.825/0001-42

Mês/Ano: JAN 2023

Nome Empresarial: CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGELICOS DE RIO VERDE

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
CO SIREF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 10.38.02.97.01.54-96 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: EDIVALDO JOSE DOS SANTOS

CPF: 871.852.706-00

Telefone: (67 ) 99080400

Ramal:

FAX: ( )

Correio Eletrônico: CONTADORAELLEN@GMAIL.COM

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:  
03.91.07.25.08-40

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 20/08/2025 às 18:09:36

1499867055

Versão: 3.80

03.91.07.25.08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO  
CNPJ: 03.354.560/0001-32

EXERCÍCIO  
**2025**

**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Nº ALVARÁ  
**1085**

Nº INSCRIÇÃO  
**7989**

RAZÃO SOCIAL  
**CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGELICOS DE RIO VERDE**

NOME FANTASIA  
\*\*\*\*\*

CNPJ:  
**24.679.825/0001-42**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
**01.3789-00**

PORTE DA EMPRESA  
**Demais**

REGIME FISCAL  
**CONTRIBUINTE ISENTO**

ENDEREÇO  
**R: RIO VERDE, 330 0**

BAIRRO  
**NOVA RIO VERDE**

ATIVIDADE PRINCIPAL  
**9491000 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
**COMERCIAL**

INICIO DAS ATIVIDADES  
**15/12/2017**

VALIDADE  
**31/12/2025**

OBSERVAÇÕES

Este documento deve ser fixado em local visível para facilitar a fiscalização. Atualizar o alvara de licença de localização e funcionamento até 31 de janeiro do ano em exercício. Informar a prefeitura quando houver troca de endereço do estabelecimento comercial. Dar baixa do cadastro municipal quando não exercer a sua atividade comercial, a fim de evitar futuras complicações.

CÓD. AUTENTICIDADE:

**1568327e-57b1-4f2c-9290-1d6878b73dc8**

Rio Verde de Mato Grosso, 4 de Setembro de 2025.

Hiandra Márcia Lima Moura  
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO  
TRIBUTÁRIA Portaria 054/2025

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

## DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

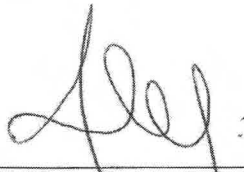
CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGELICOS DE RIO VERDE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 24.679.825/0001-42, neste ato representado por seu 1º secretário ABEL PEREIRA DE MELO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.691.101-31 e RG sob nº 001220408 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde de Mato Grosso – MS, **declara**, para os devidos fins de **comprovação de endereço** e a quem interessar possa, que o CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGÉLICOS DE RIO VERDE tem sua sede conforme conta em seu CNPJ e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO na Rua Rio Verde nº 330, Bairro: Nova Rio Verde, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS, cujo CEP é 79.480-000.

Esclarece-se que esta sede é destinada apenas para correspondências, visto que não temos necessidade estrutura física para exercer nossas funções sociais. Por esse motivo, não há contas de água ou luz em nome deste Conselho, uma vez que o proprietário do imóvel é quem, até o presente momento, arca com as referidas despesas.

Declaro para os fins de direito que a informação acima é a expressão da verdade.

Sem mais no momento,

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 27 de Outubro de 2025.



---

ABEL PEREIRA DE MELO  
1º SECRETÁRIO GESTÃO 2025/2026  
CPF: 000.691.101-31

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

24.679.825/0001-42

**NOME EMPRESARIAL:**

CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGELICOS DE RIO VERDE

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ALYSON MOREIRA CACHO

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/11/2025 às 09:54 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **024081/2025**

CNPJ: **24.679.825/0001-42**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:39:23 horas do dia 30/10/2025 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGELICOS DE RIO VERDE**  
**CNPJ: 24.679.825/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:15:55 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/02/2026.

Código de controle da certidão: **E121.CEA0.48C7.3FAF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Eu, **AMAURI OLARTECHEA**, brasileiro, casado, vereador, devidamente inscrito no **CPF nº 912.342.471-00**, residente e domiciliado na Rua Porfírio Gonçalves, nº 1570, Centro, Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS, no exercício de minhas atribuições parlamentares, venho, por meio desta, **DECLARAR O INTERESSE PÚBLICO** nas atividades desenvolvidas pela instituição **CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGÉLICOS DE RIO VERDE – COMPERV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.679.825/0001-42**, com sede na **Rua Rio Verde, nº 330, Bairro Nova Rio Verde, Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS**.

A referida instituição tem se destacado por sua **relevante atuação social, espiritual e comunitária**, promovendo ações voltadas ao **fortalecimento dos valores éticos, morais e familiares**, bem como **projetos de assistência social, eventos educativos e campanhas solidárias**, que beneficiam diretamente a população local.

Reconheço, assim, o **caráter de interesse público e social** das atividades desenvolvidas pelo COMPERV, cuja atuação contribui expressivamente para o bem-estar coletivo e para a promoção da cidadania em nosso município.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 10 de novembro de 2025.



---

**AMAURI OLARTECHEA**  
Vereador



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGELICOS DE RIO VERDE  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.679.825/0001-42

Certidão n°: 70202863/2025

Expedição: 17/11/2025, às 09:58:08

Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGELICOS DE RIO VERDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.679.825/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.679.825/0001-42  
**Razão Social:** CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGELICOS DE RIO VER  
**Endereço:** RUA RIO VERDE 330 / NOVA RIO VERDE / RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS / 79480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

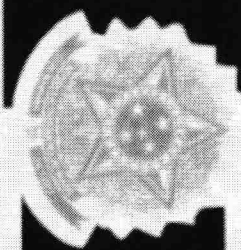
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/11/2025 a 13/12/2025

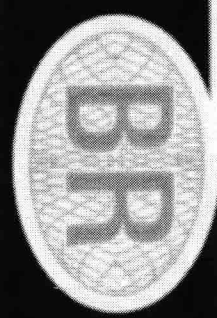
**Certificação Número:** 2025111410374974040846

Informação obtida em 17/11/2025 09:59:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 VITOR FERNANDO PEREIRA CARVALHO

1ª HABILITAÇÃO  
 26/08/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 22/02/1992, NAVIRAI, MS

4a DATA EMISSÃO  
 23/06/2025

4b VALIDADE  
 17/06/2035

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF  
 1798613 SEJUSP MS

4d CPF  
 040.284.481-58

5 Nº REGISTRO  
 05021845017

9 CAT HAB  
 AB

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO(A)

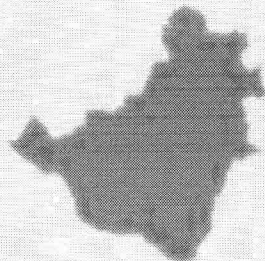
FILIAÇÃO  
 JOSAFÁ DE CARVALHO  
 ROSILENE DA SILVA PEREIRA CARVALHO



7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5028222706







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO JURIDICO

**PARECER TÉCNICO**

**Assunto:** Regularização documental da entidade para fins de reconhecimento de **UTILIDADE PÚBLICA**.

**Interessado:** Gabinete do Vereador **Amauri Olartechea**.

**Data:** 30/10/2025

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se da análise da documentação apresentada pelo Conselho de Ministros e pastores evangélicos de Rio Verde de MT-MS (CONPERV), que pleiteia o reconhecimento de **utilidade pública** perante este Legislativo.

Durante a verificação preliminar, constatou-se a **divergência cadastral** existente junto à **Receita Federal do Brasil (CNPJ)**, na qual ainda consta como **Presidente do Conselho o Sr. Edivaldo José dos Santos**, enquanto a entidade informa que o atual presidente é o **Pastor Alyson Moreira Cacho**.

Tal inconsistência deve ser **sanada mediante alteração cadastral junto à Receita Federal**, com a devida atualização dos dados da diretoria, conforme o Estatuto Social e a Ata de eleição vigente.

**II – DAS PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS**

Para a adequada instrução do processo de declaração de utilidade pública, a entidade deverá **apresentar os seguintes documentos e declarações complementares:**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO JURIDICO

1. **Comprovante de alteração cadastral na Receita Federal do Brasil**, atualizando o nome do presidente para **Pastor Alyson Moreira Cacho**;
2. **Declaração de interesse público**, assinada pelo representante legal, descrevendo de forma detalhada as **atividades sociais realizadas pela entidade** que podem ser inseridas nas áreas de Educação; Saúde; Assistência Social; Cultura; e demais ações de relevância comunitária;
3. **Certidões negativas atualizadas**, conforme segue: **Certidão Negativa de Débitos Federais** (Receita Federal e Dívida Ativa da União); **Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais**; **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; **Comprovante de Regularidade junto ao FGTS** (Caixa Econômica Federal).

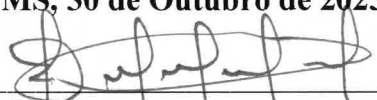
**III – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **opina-se pela notificação da entidade requerente** para que **regularize as pendências acima elencadas** e apresente os documentos solicitados, de modo a possibilitar a continuidade da tramitação do pedido de **declaração de utilidade pública**.

Após o cumprimento das exigências, o processo poderá seguir para análise final quanto ao mérito do pedido.

**É o parecer.**

**Rio Verde de MT - MS, 30 de Outubro de 2025.**

  
\_\_\_\_\_  
**Daniel Massaroto Mariano**  
**OAB/MS 16.607**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGELICOS DE RIO VERDE CNPJ: 24679825000142

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 7989 - Atividade principal: Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

Endereço: Rua RIO VERDE, 330 - Bairro NOVA RIO VERDE - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 79.480-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWRRVCA2MNATLWS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.rioverde.ms.gov.br/>